

## Referências Bibliográficas

ALVES, Francisco. Porque morreram os cortadores de cana, São Paulo. Disponível em: <http://valensamerira.org/org/por-que-morerrem-os-cortadores-de.html?lang=es>. Acesso em: 20 de abril de 2009-06-13

ANZOLIN, Leandro Toniato. Padronização baseada na NR 31. Disponível em: <http://www.gso.org.br/downloads/padroni31.pdf>. Acesso em: 29 de maio de 2009.

BARROS, José D'Assunção. **O campo da história: especialidades abordagens**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2004.

BRASIL. **Consolidação das leis do trabalho e legislação complementar**. COMPANHOLE, Helton Lobo; COMPANHOLE, Adriano. 108. ed. São Paulo: Atlas, 2004 (Biblioteca de legislação trabalhista).

D'ARAÚJO, Maria Celina. Estado, classe trabalhadora e políticas sócias. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, L. de A. Neves. **O Brasil Republicano**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civ. Brasileira, 2007. v. 2.

GONZAGA, Maria Cristina. O uso dos equipamentos individuais de proteção e das ferramentas de trabalho no corte manual de cana-de-açúcar. Pesquisadora da divisão de Ergonomia da Fundacentro. 2002. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/anaxos/tese-pdf/Rel.2005-Boa Vista.pdf>.

HEINEN, Milton Inácio. **Cartilha de Formação: manancial de orientações para dirigentes dos sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais**. Goiânia: Fetaeg, 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisas bibliográficas, projeto e relatórios, publicações e trabalhos científicos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

ORDEM DE SERVIÇO - corte de cana crua e queimada/plantio/irrigação/capina/bituca. A Paulo Fernandes Cavalcante de Moraes e outros, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso II da CLT, juntamente com a norma regulamentadora NRR 01, item 1.7 inciso b, c e d da portaria nº3.214/78 do Ministério do Trabalho.

desempregados. Quase sempre é possível prever essas questões. Às vezes até conhecemos os nossos direitos, mas temos, por várias razões, ficados quietos. Com a mecanização do corte de cana, por exemplo, perde-se muitos postos de trabalho.

Para concluir, de acordo com o exposto acima, em torno das melhorias nas condições de trabalho dos cortadores de cana de Rubiataba-Go se verifica, de um modo geral, a despeito das mudanças positivas, um olhar reticente. É inegável que as mudanças significaram uma grande conquista. Conquistas essas, alcançadas graças a conjunção de forças e competência do Ministério do Trabalho, do sindicato do setor e dos trabalhadores canavieiros.

De acordo com os cortadores de cana, a primeira safra no município de Rubiataba aconteceu em 1988. Nesta época não tinha equipamentos de proteção para o trabalhador cortador de cana. Os canavieiros trabalhavam, por exemplo, usando chinelo de dedo, portanto, com proteção praticante inexistente. Quanto ao transporte, o trabalhador era transportado sem a menor segurança. Eram transportados em caminhões sem bancos e sem cobertura. Estavam expostos à chuva e ao sol. As primeiras caneleiras surgiram aproximadamente em 1992. Eram caneleiras de fibras, e o trabalhador tinha de comprar por conta própria.

Hoje o transporte está mais confortável e seguro. Dando assim, uma qualidade de trabalho mais adequada ao trabalhador. O fornecimento de água potável estimula o trabalhador zelar mais pela sua saúde. O intervalo para o almoço tem reduzido o perigo de o trabalhador adoecer por excesso de trabalho. Essa hora a menos de trabalho, aparentemente “perdida”, permite o trabalhador repor, em parte, as energias despendidas no serviço.

Esta pesquisa – mesmo dentro das suas limitações estruturais – pelo menos, pessoalmente, se apresenta de suma importância. Dediquei a ela um tempo precioso, e creio que esse esforço não seja em vão. Com as leituras feitas, mais as entrevistas feitas com os trabalhadores da área, aprendi muito. Espero, igualmente, que os profissionais da área canavieira possam ser reconhecidos e melhor valorizados. Para isto acontecer é preciso que a sociedade esteja ciente e saiba como é o trabalho dessas pessoas. Na parte que compete a esta pesquisa, espera-se que esse aspecto tenha ficado, pelo menos, minimamente, claro.

eventual possibilidade de o podão acertar os pés do trabalhador. Sem essa proteção, um acidente causado pelo podão, pode chegar a decepar parte dos pés. Por isso, esse equipamento possui biqueira de aço e metatarso. Que é uma proteção de plástico que fica por cima do pé.

O principal problema apontado pelos trabalhadores com relação ao uso do sapato de segurança está relacionado ao fato de ser fornecido pela empresa apenas 1 par de calçados: em função disto, a manutenção dos mesmos fica prejudicada principalmente quando a atividade é desenvolvida durante a chuva, onde o sapato naturalmente fica molhado e endurece consequentemente apertando e machucando os pés. (Gonzaga, 2002, p. 23).

De acordo com os trabalhadores entrevistados, os EPI são necessários para a proteção durante a execução do trabalho; mas machucam. As luvas quando vão ficando velhas, endurecem e machucam. A troca dos equipamentos de proteção é feita entre 15 e 20 dias. Isto vale para as luvas, para as mangas e para as ferramentas de trabalho: o podão e a lima. Essa troca se dá em função desses equipamentos apresentarem uma vida útil muito curta. Como dizem os cortadores de cana: “eles acabam rápidos”.

Os problemas mais lembrados pelos trabalhadores em torno dos EPIs recaem sobre as luvas, os mangotes e as caneleiras, em função de serem de tamanho único. Os trabalhadores como dedos menores têm problemas ao trabalhar com luvas. Pois elas embarçam no momento de segurar o podão e as canas. Os trabalhadores que possuem braços mais compridos não se protegem completamente com os mangotes de tamanho único, Quanto à caneleira, a queixa vem daqueles trabalhadores que têm pernas mais longas, que não se protegem totalmente, e os que têm pernas mais curtas se embarçam.

Os trabalhadores não conhecem quase nada das leis trabalhistas. Trabalhando continuamente, não lhes sobra tempo para estudar e melhorar seu entendimento acerca do seu próprio mundo de trabalho. Sem outras perspectivas, o único vislumbre que lhes resta é a preocupação em ganhar algum dinheiro extra para manutenção da sua família.

As empresas por seu turno, não cumprem as leis como deveriam cumprir. Quando as cumpre, o faz apenas o suficiente para não serem multadas. Sendo assim, não devemos ver nesse “cumprir minimamente”, uma preocupação para com a integridade do trabalhador. Podemos e devemos procurar os nossos direitos, sobretudo, numa eventual possibilidade da empresa não com cumprir com o mínimo necessário para segurança do trabalhador.

E, como se tudo isso não bastasse, temos de nos preocuparmos com questões estruturais. No final de cada safra, vem a dúvida de que se no ano seguinte ficaremos

não se pode dizer a mesma coisa. Os trabalhadores solicitam a variação de tamanho de, pelo menos, duas numerações.

Dados referentes às partes do corpo atingidas por acidente um relatório e seção de segurança e higiene e medicina do trabalho da empresa, indicam que no ano de 1999, os foram atingidos em 28% do total de acidentes; já no ano 2000, este índice caiu para 1,6%. Esta queda no índice de acidentes atingindo os olhos está nitidamente relacionada com a mudança no tipo de óculos. (Gonzaga, 2002, p. 17).

Os óculos fornecidos nas safras de 2000 para cá, são confeccionados em *nylon*, tela metálica na cor preta. Em 1999, eram fabricadas lentes em policarbonato, revestida com uma película à base de silício. O modelo antigo causa vários incômodos. Quando o trabalhador suava – uma constante nesse tipo de atividade – os óculos embaçavam e tornava o corte de cana uma atividade bastante desconfortável.

A proteção para a cabeça e rosto também é requisito importante. A empresa fornece boné. O trabalhador, porém, pode usar chapéu de palha, se preferir. A proteção para as extremidades dos membros superiores são as luvas. Esse tipo de proteção está regulamentado no item 4.3 da norma regulamentadora rural n. 4. Como vimos esse item se apresenta como um dos mais problemáticos. Os trabalhadores reiteradamente comentam que as luvas depois de velhas, endurecem, causam calos, bolhas e rachaduras nas mãos. Um par dura aproximadamente dez dias, pelo desgaste, porém, seria bom se fosse trocada a cada cinco dias.

As perneiras de proteção são equipamentos indicados para trabalhos em que se corre o risco de sofrer ferimentos provocados por materiais cortantes ou perfurantes. As perneiras protegem as pernas, mas também provocam desconfortos. Segundo os trabalhadores, as perneiras esquentam, escorregam e machucam as pernas durante as atividades.

Os mangotes são as proteções para os braços. Sua função é evitar cortes nos braços dos trabalhadores, que podem ser causados, inclusive, pela própria cana. Não há relatos de desconfortos sobre esse equipamento.

As caneleiras são boas protetoras. Elas protegem não somente contra o podão, em possíveis manobras erradas, como também de animais peçonhentos.

As botinas de proteção um tipo de calçado com algumas peculiaridades. Feitas para proteger as extremidades dos membros inferiores, se apresentam de vital importância na

Em torno do EPIs as mudanças são bem recentes. Algumas das mais significativas ocorreram depois de 2003. A perneira protegia apenas a canela e o pé. Após a mudança ela agora protege a perna como um todo, isto é, proteção que vai do pé ao joelho. A perneira protege o trabalhador de possíveis acidentes com o facão, bem como de possíveis animais peçonhentos e similares.

Os óculos já haviam passado por mudanças bem antes. Mas inicialmente as lentes eram de vidros, o que causava bastante desconforto, pois quando o trabalhador suava o equipamento embaçava. Em função disso as lentes de vidros foram substituídas pela tecnologia usada atualmente: uma tela metálica.

O *mangote* – uma “manga longa” de camisa – feita para proteger o braço do trabalhador que segura o feixe de cana não era fornecido pela empresa. A partir de 2003 a empresa começou a fornecê-lo.

As luvas vêm sofrendo mudanças quase diariamente. É um dos EPIs que mais tem dado problemas (desconfortos). Elas quase sempre, por mais que sejam bem acabadas, machucam as mãos. Até hoje não se encontrou um solução definitiva para elas. Mesmo as mais confortáveis com o uso ressecam e machucam as mãos dos trabalhadores. Os modelos que apresentam bom desempenho no quesito conforto, no quesito durabilidade mostram-se muito inferior ao tempo médio esperado.

Segundo Maria Cristina Gonzaga, no texto, “O uso dos equipamentos individuais de proteção e das ferramentas de trabalho no corte manual da cana de açúcar”, 2002, os EPIs protegem parcialmente os cortadores, mas também dificultam a execução do seu trabalho. O exemplo clássico são as luvas de proteção. De um modo geral, os trabalhadores manifestam o seguinte quadro sobre os EPIs: 64,5% dizem que os equipamentos de proteção individual protegem, porém 79,4% afirmam que eles atrapalham. (Cristina, 2002, p.14)

A norma regulamentadora rural, NR n. 4, estabelece que a proteção dos olhos e face, por meio dos óculos, serve para proteger o trabalhador de possíveis ferimentos proveniente de impacto de partículas ou objetos pontiagudos. De acordo com os trabalhadores as proteções atrapalham o desenvolvimento normal de suas atividades. As queixas apresentadas foram; dores de cabeça, em decorrência da pressão craniana que os óculos provocam. E a explicação para isso pode está no tamanho dos óculos, que é único. Dessa forma, se para uma parte dos trabalhadores o tamanho dos óculos é adequado, para a outra

[...] os trabalhadores com maior produtividade não são necessariamente os que têm maior massa muscular, tão necessária aos velocistas; para os fundistas, é necessário ter maior resistência física para a realização de uma atividade repetitiva e exaustiva, realizada a céu aberto, sob o sol, na presença de fuligem, poeira e fumaça, por um período de varia entre 8 e 12 horas. Um trabalhador que corta 6 toneladas de cana em um eito de 200 metros de comprimento por 6 de largura, caminha durante o dia uma distancia de aproximadamente 4.400 metros e desprende aproximadamente 20 golpes com o podão para cortar um feixe de cana, o que equivale a 66.666 golpes por dia. (considerando uma cana em pé de primeiro corte, não caída no chão e enrolada, que tem uma densidade de 10 canas a cana de 30 cm). Além de andar e golpear a cana, o trabalhador tem de, a cada 30 cm, abaixar-se e torcer-se para abraçar e golpear a cana bem rente ao solo [...] (Alves, 2007, p. 94-95).

### **3. Os EPIs usados no corte de cana**

As normas de segurança foram criadas para proteger os trabalhadores de possíveis acidentes de trabalho. Ao orientá-los, essas normas, os direcionam no sentido de uma postura para a correta execução de suas tarefas diárias. Da parte dos trabalhadores exige-se que eles cumpram as ordens de serviço, conforme o disposto no artigo 157, inciso II, da CLT.

Da parte da empresa são obrigações suas cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, adotar medidas que reduzam os riscos de acidentes do trabalho, fornecer, gratuitamente aos trabalhadores, os equipamentos necessários para proteção individual e orientá-los para o uso correto. É atribuição da empresa também orientar os trabalhadores quanto à responsabilidade de todos na prevenção de acidentes.

As obrigações do trabalhador versam sobre os seguintes aspectos: observar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho. Usar os equipamentos de proteção individual, conforme sua atividade ou função.

Para o corte de cana é obrigatório o uso de perneiras, luvas, botinas de proteção com biqueira de aço, mangote, óculos de tela, touca árabe ou boné. Esses são os EPIs básicos para o trabalhador canavieiro.

É proibido deixar de usar os equipamentos de proteção individuais, necessário a sua função. Se o trabalhador se recusar a usar o equipamento de proteção individual injustificadamente e não cumprir a ordem de serviço é facultado à empresa a aplicação de penalidades ao trabalhador faltoso como conferem os dispostos na CLT: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e até demissão por justa causa.

A percepção dos trabalhadores entrevistados é a de que todos os itens de segurança e melhoria devem existir em todos os ônibus; tais itens se apresentam de grande importância. Sua obrigatoriedade melhorou bastante as condições gerais de trabalho. Antes da existência da barraca, para abrigo do sol, na hora do almoço, os trabalhadores comiam no eito, ou seja, no meio da lavoura de cana. E não era apenas isso. Não havendo uma sombra para se refrescarem, e não sendo obrigatório uma hora de intervalo para descanso, logo que os canavieiros terminavam de almoçar retomavam ao trabalho. O fomento desse retorno ao trabalho era motivado por questões alheias às condições de trabalho. A possibilidade de se ganhar algum adicional no montante do salário – em “troca” dessa hora de descanso – incentivava os cortadores de cana a negligenciar sua saúde. As conseqüências dessa jornada exaustiva de trabalho vinham, não na forma de vantagens econômicas, como a primeira vista parece indicar, mas na forma de câimbras, inicialmente, e posteriormente, em esgotamento físico. Com esse tempo de descanso pós-almoço as coisas mudaram bastante. Inicialmente os trabalhadores pensaram que essa *parada* iria atrapalhar os rendimentos econômicos. E se isso acontecesse não seria bom para os eles. Com o passar do tempo percebeu-se sua grande importância, pois, não atrasa tanto o serviço e quando se volta as atividades mais descansados, o que proporciona um melhor rendimento.

Segundo os entrevistados a viagem, de ida e a volta ao trabalho, após as mudanças ficaram bem mais confortável. Agora quando o trajeto é longo é possível até dormir durante esse tempo. O reservatório de água gelada foi uma das melhores mudanças que aconteceu. O corte de cana, por ser um trabalho muito puxado, exige que os trabalhadores consumam muita água. E depende das circunstâncias, uma garrafa de água, com capacidade para cinco litros, não é o suficiente para um trabalhador. Antes da existência do reservatório passava-se muita sede quando a água acabava. Quando havia um córrego nas imediações do trabalho, parte do problema da falta de água era solucionada. Quando não havia um córrego, em algumas ocasiões, a solução era parar o trabalho antes do horário previsto. Hoje cada trabalhador leva sua garrafa de cinco litros de água. E na hora do almoço, havendo necessidade, ele pode completá-la, e assim, não se priva de água potável durante sua jornada de trabalho.

Essas mudanças nas condições de trabalho dos cortadores de cana modificam consideravelmente sua relação de trabalho com o seu serviço. O trabalho do corte de cana é, por sua natureza, uma atividade exaustiva.

banquetas, ou seja, as cadeiras devem conter assentos de 43 centímetros e altura de 50 centímetros.

A parada para o almoço será feita por buzinas com um minuto de duração. A limpeza e conservação do ônibus são de responsabilidade do motorista. A finalidade desta padronização é fornecer segurança para os trabalhadores.

Antes dessa padronização, os canavieiros eram transportados em caminhões quase sem nenhuma proteção ou segurança. Os bancos de assentos eram tábuas colocadas nas carrocerias de caminhões de cargas. Tinham como cobertura uma estrutura que protegia – minimamente – apenas do sol. Quando chovia os trabalhadores ficavam, praticamente, sem nenhuma proteção.

Em relação ao transporte dos trabalhadores de acordo com a NR 31 – que são as novas regras – exige-se as seguintes condições.

Autorização de transporte emitida pela autoridade de trânsito competente: transportar todos os passageiros sentados; o veículo ser conduzido por motorista habilitado e identificado; possuir compartimento fixo, resistente e separado dos passageiros para o transporte de ferramentas e materiais; os veículos adaptados só podem ser utilizados excepcionalmente para os trabalhadores, com prévia autorização da autoridade competente em matéria de trânsito exigindo-se do veículo as seguintes condições mínimas: escada de acesso, com corrimão, posicionada em local de fácil visualização pelo motorista; carroceria com cobertura, barras de apoio para as mãos, proteção lateral rígida com 2 metros e 10 centímetros de altura com resistência estrutural; cabina e carroceria com sistemas de ventilação e comunicação entre motorista e passageiros; assentos revestidos de espuma, com encosto e cinto de segurança; compartimento para materiais e ferramentas, fechado e separado dos passageiros. (Heinen, 2007, p. 29-30).

Segundo Anzolin, baseada na norma regulamentadora é obrigatório o uso de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela empresa. Se no decorrer do dia for detectado algum trabalhador sem uso dos algum equipamento, e sendo cobrado sobre o uso do EPI, e se a desculpa não justificar sua ausência, automaticamente o trabalho é interrompido e informado ao coordenador de mão-de-obra, que tomará as devidas providências. Somente será feito a troca do equipamento de segurança quando esse apresentar defeito. Essa regra também vale para as ferramentas de trabalho. Se o trabalhador perder qualquer EPI ou danificar por vontade própria, será feito uma ordem de desconto e deduzido do seu pagamento. O trabalhador, contudo, deve ser informado de sua existência, isto é, ele deve assinar essa ordem.

O toldo é uma barraca de lona que deve ser armada durante o período de trabalho, ao lado do ônibus, dever abrigar do sol e da chuva, um espaço com cinco mesas e vinte cadeiras. Sua existência é para que os trabalhadores possam fazer suas refeições com conforto e proteção. Um ônibus com uma turma de trabalhadores, de mais ou menos quarenta trabalhadores, é dividido em dois períodos de almoço. A metade dela almoça das dez às onze horas, e a outra metade, das onze às doze horas. Os trabalhadores são obrigados a permanecerem na barraca por uma hora durante o almoço. Somente depois de transcorrido esse tempo é que eles podem voltar às atividades normais.

A maleta de primeiros socorros é um item muito importante. No caso de um trabalhador se acidentar, os primeiros socorros são feitos no local de trabalho. Depois desses primeiros socorros, só então, havendo necessidade, ele é encaminhado para um pronto socorro.

A barraca sanitária completa contém um assento sanitário, um reservatório de água, com capacidade para vinte litros e uma pia. A empresa deve fornecer papel higiênico, e sabonete para higiene das mãos. A montagem do banheiro deverá ser executada logo que se chega ao local de trabalho.

A caixa de ferramentas é um “gavetão” onde deve colocar todas as ferramentas de trabalho. É composta de cavadeira utilizada para furar a fossa da barraca sanitária, de uma enxada para a limpeza do local onde será montada uma barraca para o almoço, de um compasso usado para medição das canas cortadas pelos trabalhadores e dos podões, que são utilizados para o corte de cana. Nenhuma dessas ferramentas pode ser transportada dentro do ônibus. A acomodação das ferramentas em local adequado (“gavetão”) tem como intuito disponibilizar maior conforto e segurança para os trabalhadores no momento do deslocamento (transporte).

O recipiente de água potável é outro item indispensável. Ele deve ter capacidade de no mínimo 200 litros de água. Ele deverá ser aprovado previamente pela segurança do trabalho. Sobre a torneira do recipiente é obrigada a existência de uma proteção para evitar sujeiras e contaminações. A água disponível nesse recipiente visa suplementar a água que os trabalhadores levam individualmente.

As mesas e cadeiras também obedecem algumas condições. Todos os ônibus transportadores de cortadores de cana devem conter 5 mesas e 20 cadeiras. As mesas devem possuir as seguintes medidas: altura, 75 centímetros, e tampo 60x60 centímetros. As

Desde 1977 existe a lei que determina que os equipamentos de proteção individual sejam gratuitos ao trabalhador.

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco de proteção e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Art. 166 da CLT com redação dada pela lei nº 6514, de 22-12-1977. (LOBO, 2004, p. 73).

Estes equipamentos de proteção têm de ser de primeira qualidade, atendendo as exigências ditadas pelo Ministério do Trabalho, como estabelece o artigo 167 da CLT.

O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizados com a indicação do certificado de aprovação do ministério do trabalho. Artigo 167 com redação dada pela lei n. 6514 de 22-12-1977. (LOBO, 2007, p. 73).

Essas leis foram criadas para que os trabalhadores tivessem mais segurança e saúde no trabalho. Como não existia uma fiscalização rigorosa as empresas não cumpriam as leis deixando o trabalhador exposto a uma série de perigos. Para resolver este problema o Ministério do Trabalho criou a norma regulamentadora n. 31 (NR 31).

Em 03 de maio de 2005, através da portaria nº 86, o ministério do trabalho e empresas (MTE), aprovou a norma regulamentadora nº 31, que trata da segurança e saúde no trabalho rural, envolvendo atividades na agricultura, pecuária, cultura exploração florestal e aquíicultura [...] ANR – 31 teve prazos diferenciados para seus conteúdos entrarem em vigor, levando em conta maiores dificuldades de adequação, variando de 90 dias a 02 anos, sendo que atualmente seu conteúdo já está plenamente em vigor devendo a referida norma ser cumprida integralmente nas atividades rurais em geral. (Heinen, 2007, p. 26).

## **2. O transporte de trabalhadores rurais**

Segundo Leandro T. Anzolin (2006), no texto “Padronização baseada na NR 31”, o transporte de trabalhadores agrícolas em ônibus devem conter alguns itens que não eram exigidos antes da NR 31. O conjunto desses itens é composto de um toldo, uma maleta de primeiros socorros, uma barraca sanitária, uma “Caixa de ferramentas do ônibus”, um recipiente de água potável, umas mesas e umas cadeiras.

explicar, em parte, o motivo de ser recente a história de luta e conquistas dos trabalhadores rurais, em particular, no âmbito do corte de cana.

### 1. As primeiras leis trabalhistas

A história social estuda tanto os mais favorecidos quanto os menos favorecidos, ou seja, os mais pobres, porém, de formas distintas, por uma série de fatores. Para ambos os casos o historiador, contudo, busca os mais diversos documentos. Para estudar um deputado ou um presidente é preciso uma documentação de viés político. A estes, por muito tempo, foram dispensados todos os direitos e privilégios existentes na sociedade. Segundo José de Assunção Barros, no livro, “*O campo da história*” de 2004, o pobre só ganha voz quando comete um crime; esta é a realidade.

Junto com o sindicato, criado na era Vargas, foi instituído também “o imposto sindical também chamado de contribuição sindical”, o que está estabelecido até nos dias de hoje (D’Araújo, 2007, p. 228). Esse imposto foi criado para que os dirigentes pudessem permanecer nos cargos, mas lhes eram exigidos certos dotes políticos. “Atender a maioria sindicalizada e não desagradar o governo”, era um deles. (D’Araújo, 2007, p. 229).

A carteira de trabalho, o documento onde se registra os dados relativos ao emprego de seu portador, também é uma criação da era Vargas.

Em 1932, quando foi criada a carteira de trabalho, foi também proibido o trabalho para menores de 14 anos, estabelecendo uma carga horária de 8 horas para os trabalhadores da indústria e do comércio, proibindo o trabalho noturno. Foi ainda regulado o trabalho feminino, garantindo a igualdade salarial e alguma proteção a gestante. (D’Araújo, 2007, p. 234).

Outro item da política trabalhista de Vargas foi o salário mínimo. Criado em 1º de maio de 1940, pelo Decreto-Lei n. 2.162. Sobre o salário mínimo pesava a pecha de ser um direito reservado apenas para os trabalhadores urbanos. Somente os trabalhadores urbanos podiam desfrutar desses e de outros direitos. Ficaram de fora dessas garantias legais os trabalhadores rurais e os empregados domésticos. Só bem mais tarde essas parcelas da população trabalhadora tiveram acesso a algumas abonações legais trabalhistas.

Estes só seriam atendidos pela lei nos anos de 1970, depois que o governo militar havia unificado todos os institutos, criando em 1966 o instituto nacional de previdência social (INPS). (D’Araújo, 2007, p. 235)

norma regulamentadora n. 31 (NR 31), que normatiza a segurança e saúde do trabalho rural e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A partir da análise de alguns estudiosos e de entrevistas feitas com os trabalhadores rurais da área canavieira, avaliamos as percepções das mudanças nas condições de trabalho dos cortadores de cana de Rubiataba. Para examinar as melhorias nas condições de trabalho dos canavieiros estudaremos os aspectos que vão desde os equipamentos de proteção individual (EPI), passando pela infraestrutura no “local” de trabalho, isto é, no eito de cana e abrangendo até o meio ou tipo de transporte dos trabalhadores.

A associação de pessoas de uma mesma categoria profissional, ou seja, os sindicatos, “surgiram no mundo no decorrer do século XIX, quando a revolução Industrial se consolidava” (D’Araújo, 2007, p. 221). Sua função era dar apoio aos trabalhadores nas lutas e na busca dos seus direitos trabalhistas. Inicialmente os sindicatos – por uma série de motivos – deram direito, ou melhor, estavam voltados essencialmente para as categorias urbanas. No Brasil não foi diferente. Uma das únicas particularidades nossa (do Brasil) diz respeito a defasagem temporal das ações sindicais; se tomarmos como parâmetro a Europa. Por estas terras, mesmo os movimentos sindicais urbanos, só tomaram corpo no século XX. E pesa sobre o sindicalismo brasileiro uma série de peculiaridades. Citemos duas delas. De um modo geral, até a década de 1930, a questão trabalhista era tratada ou com indiferença, ou com ação policial, raramente a luta dos trabalhadores era vista como uma atividade digna e justa. Com o advento de Vargas (Governo de Getúlio Vargas – 1930-1945) a questão trabalhista, incluindo o sindicalismo, virou assunto de Estado. E como adiantamos acima, embora o Brasil, nas décadas de 1930 e 1940, fosse um país fundamentalmente rural, com 75% da população morando no campo, a preocupação trabalhista de Vargas esteve volta basicamente para categorias trabalhadoras da zona urbana. (D’Araújo, 2007, p. 220). Vargas, portanto, com sua política trabalhista corporativista tinha como intenção diminuir os conflitos de classe; acontecimentos recorrentes no modelo capitalista liberal clássico.

A justificativa para o “trabalho” ter virado questão de Estado, dessa perspectiva, de acordo com os teóricos do corporativismo e capitalismo, era que o capitalismo na forma clássica, isto é, no modelo liberal, se comportava como um padrão econômico e social gerador de desigualdades sociais. (D’Araújo, 2007, p. 2 17). O resultado dessas correlações de forças sobre os trabalhadores e suas organizações de classe foi uma contínua perda de capacidade autônoma de organização. Essas peculiaridades sobre o mundo do trabalho brasileiro podem

## **As melhorias nas condições de trabalho dos cortadores de cana de Rubiataba-Go**

Valdivino Alves de Carvalho

### **Resumo**

O objetivo desta pesquisa foi avaliar as melhorias nas condições de trabalho dos cortadores de cana de Rubiataba-Go. A pesquisa cobriu as duas primeiras décadas – 1988-2008 – do corte de cana no município. Dentro desse espaço de tempo houve grandes mudanças em relação a segurança do trabalhador cortador de cana. Nesta investigação, além das leis trabalhistas voltadas para a categoria, examinou-se também a percepção dos próprios trabalhadores a respeito dessas mudanças. Por meio de entrevistas mapeamos o que os cortadores de cana tinham a dizer acerca dos equipamentos de proteção individual, da mudança nos tipos de transportes, da barraca sanitária, da barraca para almoço, entre outras melhorias.

Palavras-chaves: cortadores de cana; EPIs; melhorias nas condições de trabalho; leis trabalhistas.

### **Introdução**

Os trabalhadores rurais brasileiros – enquanto categoria – têm um histórico de conquistas trabalhistas muito recentes. Uma rápida olhada sobre as conquistas trabalhistas mesmo das categorias urbanas, que não ultrapassam um século de existência, ajudam a situar melhor a questão em torno dos trabalhadores rurais. O foco da análise aqui se restringe aos cortadores de cana do município de Rubiataba, em Goiás, mas processo semelhante, inclusive, com coincidência de datas, se verificou no interior do estado de São Paulo; para citar um único exemplo, em especial, o da região de Ribeirão Preto. O objeto aqui em análise exige do examinador uma reflexão considerando três perspectivas ou aspectos simultaneamente: a história da conquistas trabalhistas, incluindo as das categorias urbanas; as conquistas dos trabalhadores rurais em geral; e por último, as questões em torno dos cortadores de cana no final do século XX, nomeadamente, aquelas ligadas as percepções das mudanças verificadas pelos trabalhadores do setor em Rubiataba Goiás.

Como se vê, é preciso cautela para analisar a percepção das condições de trabalho dos cortadores de cana em Rubiataba. Para isso é preciso ter conhecimento de pelo menos da

## **Sumário**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>1. AS PRIMEIRAS LEIS TRABALHISTAS.....</b>	<b>7</b>
<b>2. O TRANSPORTE DE TRABALHADORES RURAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>3. OS EPIS USADOS NO CORTE DE CANA.....</b>	<b>12</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>17</b>

Porque o Senhor dá a sabedoria; da sua boca vem o conhecimento e o entendimento. Ele reserva a verdadeira sabedoria para os retos; escudo é para os que caminham na sinceridade.

PV. 2,6-7

**VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**



**As melhorias nas condições de trabalho dos cortadores de cana de Rubiataba-Go**

Trabalho apresentado ao curso de História da Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado em História.

Orientador: Dr. Raimundo Agnelo Soares Pessoa

**Rubiataba, 2009**

36029

Tombo n.º	14097
Classif.:	334(817.3)
Ex.:	01
Origem:	dj
Data:	29/07/2009

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA  
CURSO DE HISTÓRIA**



**As melhorias nas condições de trabalho dos cortadores de cana de Rubiataba-Go**

Discente: Valdivino Alves de Carvalho  
Orientador: Dr. Raimundo Agnelo Soares Pessoa

**Rubiataba, 2009**